

EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA ME E EPP

PROCESSO Nº 041/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de hospedagem de home page na rede de Internet, desenvolvimento, manutenção e atualização do sítio (site) institucional.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

TIPO: Menor preço global

ÍNDICE

- I. **PREÂMBULO;**
- II. **OBJETO;**
- III. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;**
- IV. **EXECUÇÃO DO OBJETO;**
- V. **DA MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO;**
- VI. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;**
- VII. **DAS CONDIÇÕES PARA NÃO PARTICIPAÇÃO;**
- VIII. **DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO;**
- IX. **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO;**
- X. **DA PUBLICAÇÃO E INFORMAÇÃO DO EDITAL;**
- XI. **DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAÇÕES;**
- XII. **DO CREDENCIAMENTO;**
- XIII. **DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO;**
- XIV. **APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;**
- XV. **DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;**
- XVI. **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO;**
- XVII. **DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO;**
- XVIII. **DA CONTRATAÇÃO;**
- XIX. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO;**

- XX. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO;**
- XXI. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO;**
- XXII. DOS PAGAMENTOS;**
- XXIII. DOS RECURSOS;**
- XXIV. DAS SANSÕES ADMINISTRATIVAS;**
- XXV. DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS;**
- XXVI. DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS;**
- XXVII. DOS ANEXOS DO EDITAL;**
- XXVIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

I – PREÂMBULO

1.1 – A Câmara Municipal de CARANGOLA - MG, através de seu **Presidente Rivan Viana Ferreira**, e este **Pregoeiro**, designado pela **Portaria n.º 23/2023**, levam ao conhecimento dos interessados, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, **Decreto municipal nº 4.555/2010**, **Decreto municipal nº 4.602/2010**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo de Menor preço Global, mediante as condições estabelecidas neste Edital;

1.2 – O recebimento dos envelopes, dar-se-á até as **13h00min horas do dia 13 de setembro de 2023** no Setor de Protocolo, localizado na Recepção da Câmara Municipal, no endereço indicado no item 1.5.1;

1.3 – Solicitamos aos interessados em participar da Licitação, para proceder à retirada do edital no sítio institucional do órgão ou solicitar ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Carangola, através do e-mail: <pregoeiro@camaracarangola.mg.gov.br>, ou outras informações pelo telefone (32) 3741-1970;

1.4 – O valor estimado por esta Casa Legislativa para a **Contratação de empresa especializada em serviço de hospedagem de home page na rede de Internet, desenvolvimento, manutenção e atualização do sítio (site) institucional** para a

Câmara Municipal de Carangola – MG, totalizando o valor de **R\$ 16.680,00** (dezesesseis mil seiscentos e oitenta reais);

1.5 – **DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**

1.5.1 – O pregão será realizado no dia **13 de setembro de 2023 às 13h00min (Horário de Brasília)** no Plenário da Câmara Municipal de Carangola – MG, sito à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 78, Centro, na cidade de Carangola – MG;

1.5.2 – Iniciada a sessão de abertura dos envelopes Proposta e Documentação não será admitida a entrada de outros participantes.

II – DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em serviço de hospedagem de home page na rede de Internet, desenvolvimento, manutenção e atualização do sítio (site) institucional para Câmara Municipal de Carangola - MG**, conforme especificações constantes no **ANEXO I**.

2.2 – **Planilha descritiva dos itens licitados:**

LOTE	ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1	1	1	Serviço de Confecção, implantação e manutenção do Portal WEB Legislativo incluindo design do layout (site Institucional).
	2	12	Serviço de hospedagem de Site na internet com no mínimo 30GB de espaço em disco, transferência de arquivos ilimitada, e-mails institucionais com pelo menos 5GB cada, backup diário e antivírus. Módulo E-sic para solicitação de informações com cadastro de usuário para acompanhamento da solicitação e relatório dos pedidos de informação. Serviço de Suporte Técnico e Treinamento para atualização de conteúdo e inserção de matérias, reportagens, imagens e de arquivos para prestação de contas como Editais de Licitação e afins. Transmissão ao vivo na internet pelo site das sessões legislativas.

III – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 – **Da comprovação de Qualificação Técnica e aptidão da empresa contratada para**

desempenho da atividade, devendo apresentar o seguinte:

a) ATESTADO ou DECLARAÇÃO fornecido como comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Contratação;

b) Declaração ou Atestado de Capacidade Técnico-Operacional e Tecnologia da Informação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Contratada prestou, de modo satisfatório, os serviços a que se referem este Termo de Referência;

c) Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para prestar suporte técnico à realização do objeto da contratação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

d) A Contratada deverá ser autorizadas pela ANATEL para fornecimento do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), de acordo com as regras estabelecidas na Resolução ANATEL nº 614/2013;

e) Experiência comprovada na prestação de serviços de criação e manutenção de sites com qualidade;

f) Possuir infraestrutura própria para a prestação do serviço, com equipamentos e tecnologias atualizadas;

g) Equipe técnica capacitada e certificada para a execução e manutenção do serviço solicitado;

h) Capacidade de monitoramento e suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano.

3.2 – Da comprovação da aptidão do prestador para desempenho do serviço, devendo apresentar os seguintes documentos:

a) Certificado de conclusão de curso técnico ou superior: em tecnologia em análise e desenvolvimento de sistema, ou, graduação na área de Tecnologia da Informação (TI) com titulação de tecnólogo, ou, tecnólogo em análise e

desenvolvimento de sistema. Devendo ter formação afim com o serviço objeto desta contratação;

b) Os certificados de conclusão dos cursos em instituições de ensino reconhecidas pelo Sistema Oficial, bem como do respectivo registro no Ministério do Trabalho e Emprego, em plena vigência e regularidade no ato de assinatura do contrato.

IV – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – A execução do objeto será de forma remota e virtual, com alimentação das informações com base na demanda da Câmara Municipal de Carangola e manutenção mensal;

5.2 – A execução deverá ocorrer por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana e, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano.

V – DA MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

a) Os serviços de manutenção e suporte técnico devem ser prestados na forma prevista em contrato, atendendo por acesso remoto, telefônico, e-mail, in loco ou outro convencionado, devendo ser atendidos, nos prazos citados, quando requisitada conforme estabelecido nos item 18 do termo de referência anexo;

b) O suporte técnico deverá ser prestado através dos profissionais e o departamento de suporte técnico ao usuário, deverá estar disponíveis para os atendimentos que se fizerem necessários à CONTRATANTE da seguinte forma: Suporte, manutenção e atualizações, através de contato telefônico ou remoto (via internet) imediatamente após a solicitação da CÂMARA ou necessidade desta;

c) Nos casos de maior complexidade de resolução da crítica aberta em suporte técnico por acesso a distância, a visita técnica deverá ser agendada, sem custos, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

d) Os problemas a serem solucionados pela empresa contratada serão de cunho tecnológico, como falhas, erros propriamente derivados da reunião de dados e

serviços aplicados ao sítio da Câmara Municipal, bem como seu aperfeiçoamento e atualizações legislativas que necessitem de adequação;

e) Ficam habilitados a solicitar a suporte técnico, o Fiscal do Contrato ou outros designados por instrumento legal expedido pela Câmara Municipal;

f) As demais informações para prestação do suporte técnico estão correlacionados no item nº 18 do Termo de Referência em anexo.

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução da presente contratação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias: Programa de Trabalho nº 10.31.000.01.2002 (Manutenção das atividades das secretarias da Câmara), Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.00 (Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica), Desdobramento da Despesa nº 3.3.90.39.99 (Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica).

VII – DAS CONDIÇÕES PARA A NÃO PARTICIPAÇÃO

7.1. Não se admitirá nesta licitação a participação de:

- a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da Administração Direta ou Indireta, ou que tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Câmara Municipal de Carangola e com o Município de Carangola – MG;
- c) Empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Pessoas jurídicas das quais participem, como sócios, gerentes e diretores os membros ou servidores do Município de Carangola/MG e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau;

- e) Empresas de sociedades e empresários que não estejam adaptadas às disposições do Código Civil de 2002;
- f) E todas outras vedações demandadas em lei pertinentes.

VIII – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

8.2 – Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

8.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório;

8.4 – A impugnação poderá ser feita por meio eletrônico (através do e-mail institucional indicado neste edital) com preenchimento das qualificações de identificação completa da pessoa jurídica ou pessoa física impugnante, sendo imprescindível a prova da legitimidade da pessoa jurídica bem como fundamentação completa do pedido descrevendo todas as justificativas de forma esclarecedora;

8.5 – A pessoa jurídica impugnante deverá constar os dados completo do sócio representante, com apontamento detalhado do fato posto pelo impugnante como controverso, duvidoso ou irregular, assim, afastando qualquer protelamento indevido, por má-fé ou outra finalidade que não a de interesse público;

8.6 – Todas as formalidades mencionadas acima devem ser obedecidas, sob pena de não apreciação do objeto impugnado, decaindo de imediato a pretensão impugnatória.

IX – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

9.1 – Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que preencham as condições exigidas neste Edital;

9.2 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no item 1.5, deverão entregar a proposta e os seus documentos de habilitação, em envelopes distintos e **devidamente fechados e assinados**, no Setor de Protocolo, localizado na Recepção da Câmara Municipal de Carangola – MG;

9.3 – O envelope nº 1 (Proposta) deverá conter todas as especificações constantes no **Anexo I** do presente Edital, hermeticamente fechado e lacrado, com os seguintes dizeres na parte externa:

PROCESSO Nº 041/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO SOCIAL DO LICITANTE

9.4 – Envelope contendo a documentação do licitante exigida nos itens 14.1 a 14.1.19, com os seguintes dizeres na parte externa:

PROCESSO Nº 041/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO SOCIAL DO LICITANTE

9.5 – A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o prazo fixado no item 1.2, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, envolvendo postagens via Correios, entregas por portadores ou outra forma de encaminhamento da documentação supracitada;

9.6 – A ausência de qualquer um dos envelopes ou documentos referidos nos itens XIII (DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO) e XIV (APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2) implicarão na exclusão do interessado deste certame licitatório;

9.7 – Não será admitido o envio de proposta ou documentação via fax, e-mail ou similar.

X – DA PUBLICAÇÃO E INFORMAÇÃO DO EDITAL

10.1 – O aviso da publicação do **Edital 03/2023** se encontra disponível no Quadro Oficial de avisos da Câmara Municipal, assim como no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (<http://www.iof.mg.gov.br/>) e no sítio oficial Câmara Municipal de Carangola (www.camaracarangola.mg.gov.br);

10.2 – Para obtenção do edital e seus anexos, os interessados deverão, preferencialmente, acessar o sítio oficial da Câmara Municipal de Carangola (<http://www.camaracarangola.mg.gov.br>) ou solicitar cópia do mesmo no Departamento de Protocolo da Câmara Municipal, que se encontra na **Recepção dessa Casa Legislativa** ou através dos *e-mail's* disponibilizados ao longo do edital;

10.3 – Caso o licitante interessado retire o edital na Câmara Municipal – através do Departamento de Protocolo – ou no sítio dessa Casa Legislativa;

10.4 – O interessado também poderá solicitar o envio do Edital através do e-mail: pregoeiro@camaracarangola.mg.gov.br.

XI – DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAÇÕES

11.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 4.555/2010, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial;

11.2 – Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações deverão ser formulados por escrito, encaminhados através do e-mail pregoeiro@camaracarangola.mg.gov.br ou protocolados no Departamento de

Protocolo (na Recepção do Plenário da Câmara Municipal), no horário de 08h00min as 18h00min, de segunda-feira a sexta-feira;

11.3 – Os pedidos serão analisados e decididos pelo Pregoeiro no prazo de até 01 (um) dia útil, salvo em casos excepcionais que dependam de pareceres técnicos ou jurídicos;

11.4 – Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações, apresentados após o prazo estabelecido, levando-se à presunção de total e irrestrito aceite aos termos e condições fixados no Edital e seus anexos;

11.5 – Fica a critério do Pregoeiro, exclusivamente, conhecer os pedidos encaminhados de forma diversa à estabelecida no item anterior, comportando análise, de plano, da razoabilidade/proporcionalidade do caso apresentado.

XII – DO CREDENCIAMENTO

12.1 – Antes da abertura dos envelopes de Proposta ocorrerá a fase de credenciamento, onde serão vistos e identificados os representantes das licitantes;

12.2 – Deverá ser apresentada a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO I, fora dos envelopes 1 e 2**, no ato de credenciamento dos licitantes;

12.2.1 – **A não apresentação desta declaração implicará na EXCLUSÃO imediata do interessado nesta licitação;**

12.3 – Deverá ser apresentado o Instrumento Particular de Procuração, conforme **ANEXO IV**, no caso do representante da licitante não ser sócio proprietário, **fora dos envelopes 1 e 2**, no ato de credenciamento dos licitantes;

12.4 – Uma vez dado início ao ato de credenciamento, não serão mais aceitos novos participantes no certame após a conclusão do mesmo;

12.5 – Poderá manifestar-se no curso dos trabalhos de julgamento, em nome da empresa licitante, tão somente seu dirigente, preposto ou procurador, credenciados, através de documentos entregues no ato do credenciamento, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sendo:

- a) Titular, diretor, sócio ou gerente: através **DE CÓPIA DO ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL**, ou instrumento específico (autenticados ou em cópias

comuns, acompanhados dos devidos originais, que poderão ser autenticados pelo Pregoeiro dessa Casa Legislativa) que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

b) Outra pessoa: mediante apresentação de **INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR DE PROCURAÇÃO**, conforme **ANEXO IV**, autorizada a praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto), e uma cópia do estatuto ou contrato social (autenticados ou em cópias comuns, acompanhados dos devidos originais, que poderão ser autenticados pelo Pregoeiro da Câmara Municipal), em que conste o nome do diretor, sócio ou gerente, que confere os poderes para o seu procurador.

12.6 – Ao início do certame, serão entregues os envelopes **PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO**, bem como as amostras de cada um dos licitantes. As referidas amostras serão devidamente identificadas e reservadas e ficarão sob a guarda do Pregoeiro e Equipe de Apoio, até a fase de análise. Após a entrega das amostras ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, nenhuma outra mercadoria poderá ser acrescentada ou retirada às mesmas;

12.7 – Serão analisados somente os itens de cada proponente, para os quais o mesmo tiver sido classificado na fase de lances verbais;

12.8 – **OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Todos os documentos apresentados ficarão retidos no processo de licitação.**

XIII – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO

- **DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE 01:**

13.1 – As propostas de preços devem estar datadas e devidamente **assinadas** pelos respectivos representantes legais ou por quem tenha poderes para tanto, redigidas em

português, **impressas**, de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas a parte que envolver valores, que possam prejudicar suas avaliações e autenticidades;

13.2 – A proposta deve ser apresentada, preferencialmente, com fonte em Arial ou Times New Roman dentre outras que sejam legíveis e, tamanho não menor que 12 (doze), podendo ser usadas as regras da ABNT, visando garantir a compreensão e evitar o tumulto da compreensão das propostas;

13.3 – A proposta apresentada de forma diversa do requisitado no item nº 13.1.2, sendo com fonte que se torne ilegível, que dificulte a leitura ou cause confusão na compreensão dos valores e descrição do item e do objeto, será rejeitada por não atender as condições mínimas necessárias para a formalidade e para o bom andamento do procedimento sem embaraços, condizentes com a eficiência e celeridade necessária ao certame;

13.4 – As propostas devem ser elaboradas observando as especificações técnicas mínimas estabelecidas no Edital e seus Anexos, discriminando-se minuciosamente a maneira cotada em suas características técnicas, incluindo valor unitário, valor total, descrição completa dos produtos e outros elementos que permitam avaliar e facilitar o julgamento da proposta;

13.5 – Nos preços da proposta deverão estar inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, contribuições, taxas e fretes, ou outros incidentes não contemplados neste Edital de modo que não acarretará em ônus posteriores para à Câmara Municipal de Carangola – MG;

13.6 – Nos preços da proposta deverão estar inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, contribuições, taxas e fretes, ou outros incidentes não contemplados neste Edital de modo que não acarretará em ônus posteriores para à Câmara Municipal de Carangola – MG;

13.7 – As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula**, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro, sem arredondamento. O pregoeiro poderá corrigir, ajustar e retificar a proposta no que se tratar de:

- a) Discrepância entre o valor grafado em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erro de transcrição das quantidades previstas manter-se-á o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando-se o preço total;
- d) Erro de adição mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma;
- e) Deve ser constado em Ata qualquer modificação nos itens acima.

13.8 – **Aceitação do Edital:** A apresentação das propostas implica na aceitação sumária, plena e total das condições deste Edital.

XIV – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2

14.1 – Os licitantes deverão apresentar no **Envelope 2 – Documentos de Habilitação**, os documentos conforme os subitens **14.1. a 14.1.19**.

- **ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO**

14.1.1 – Certidão Negativa de Débito Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União);

14.1.2 – Certidão Negativa de Débito Estadual;

14.1.3 – Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede do licitante;

14.1.4 – Certidão Negativa de Débito Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho;

14.1.5 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social juntamente com sua última alteração, devidamente consolidada:

a) **Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;

b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultada a apresentação da

Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor.

c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração;

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

14.1.6 – Comprovante de Regularidade perante o FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal;

14.1.7 – Prova de inscrição no CNPJ;

14.1.8 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da licitação;

14.1.9 – Declaração de idoneidade, conforme **ANEXO II** do presente Edital;

14.1.10 – Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, conforme **ANEXO III** do presente Edital;

14.1.11 – Carta Compromisso, conforme **ANEXO V** do presente Edital;

14.1.12 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, a empresa deverá entregar declaração conforme **ANEXO VI**;

14.1.13 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto nos casos do item 11.1.18, alínea “a”, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. No caso da empresa licitante constituída no último exercício financeiro, esta poderá participar através da apresentação do balanço de abertura;

14.1.14 – Declaração de Compromisso do Licitante de que não há nenhuma diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta, em

função do patrimônio líquido atualizado e de capacidade de rotação, conforme **ANEXO IX**;

14.1.15 – Declaração de anuência ao edital, conforme **ANEXO X**;

14.1.16 – Alvará de Licença e Funcionamento, expedido pelo Município sede da Empresa Licitante.

14.1.17 – A participação sob as condições previstas no item nº 14.1.12 implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06;

14.1.18 – Microempresas e empresas de pequeno porte deverão entregar todos os documentos fiscais exigidos, ainda que contenham restrição;

a) Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício-DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06 ou comprovação emitida pela Junta Comercial.

14.1.19 – **OBSERVAÇÃO IMPORTANTE**: Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou em cópias comuns, desde que apresentados os originais no ato da abertura do envelope, para serem autenticados pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio dessa Casa Legislativa, durante a Reunião Licitatória. Os documentos autenticados ficarão retidos no processo de licitação.

XV – DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1 – O Pregoeiro recolherá, inicialmente, durante o credenciamento, as procurações (**ANEXO IV**), com apresentação de documento oficial com foto – no caso de o representante da licitante não ser sócio proprietário, bem como as declarações das

empresas licitantes de que têm conhecimento e atendem às exigências de habilitação previstas no Edital (**ANEXO I**);

15.2 – No dia, hora e local indicados no item 1.5 do presente Edital será realizada a sessão pública do Pregão para julgamento das propostas, dos lances e dos documentos de habilitação;

15.3 – Na sequência, o Pregoeiro informará aos presentes acerca das empresas que estão participando deste certame, bem como, eventualmente, daquelas excluídas por inobservância de algum dos requisitos estabelecidos no Edital;

15.4 – Iniciada a Sessão Pública do Pregão, nenhuma empresa poderá desistir da proposta apresentada;

15.5 – Todos os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes credenciados;

15.6 – Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas apresentadas pelos licitantes, obrigando-se aos licitantes presentes, igualmente, rubricar os documentos neles contidos;

15.7 – Na sequência, o Pregoeiro e Equipe de Apoio verificarão a conformidade das propostas com os requisitos/especificações estabelecidos no Edital, desclassificando as propostas tecnicamente incompatíveis;

15.8 – Serão **desclassificadas** as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- b) Conttenham valores manifestamente inexequíveis.

15.9 – As propostas, na sequência, serão classificadas pela ordem crescente de preço, aplicando-se os seguintes critérios:

- a) Serão classificados pelo Pregoeiro, para a etapa de lances, o licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço;

- b) Caso não sejam verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições descritas na alínea anterior, serão classificadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do percentual de diferença entre elas;
- c) No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas escritas, apenas para fins de ordenação dos lances, o Pregoeiro realizará sorteio entre elas;
- d) Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

15.10 – Em seguida, será dado início à etapa de lances verbais, pelos proponentes. Os lances verbais deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

15.11 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Os lances deverão ser apresentados **por item constante no Edital**;

15.12 – A desistência em apresentar lance verbal ou a apresentação de lance superior a de menor preço, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço oferecido pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

15.13 – Concluída a etapa de lances verbais, o Pregoeiro avaliará a aceitabilidade das propostas classificadas e, sendo aceitáveis, procederá à análise de suas documentações constante do respectivo **Envelope 2**, obrigando-se aos licitantes, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio a rubricá-las;

15.14 – Se não houver lances e a empresa que oferecer o menor preço vier a ser desclassificado ou inabilitado, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os demais licitantes para apuração do vencedor, inclusive, com a inclusão de outros licitantes, se for o caso, até a apuração de propostas que atendam ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o item, na ocasião da efetiva aquisição;

15.15 – Como condição para emissão de nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, os licitantes que obtiveram classificação e registro de seus preços deverão apresentar novas planilhas de preços com os valores readequados ao que foi ofertado na fase de lance verbal, no prazo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis pelo descumprimento desta obrigação;

15.16 – Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, situação em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente objetivando a obtenção de preço melhor;

15.17 – Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o Pregão e estabelecer uma nova data, obedecendo aos prazos estabelecidos por lei.

XVI – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1 – Para julgamento e classificação das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio adotarão o critério de menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

16.2 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

16.3 – Caso entenda necessário proceder a exame mais detalhado de lances verbais ou da documentação poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que poderá comunicar às licitantes, desde logo, a data, o horário e o local em que será divulgado o resultado do julgamento;

16.4 – O artigo nº 47 da Lei Complementar nº 123/2006 estabelece que nas contratações públicas deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as MEs e EPPs, com objetivo da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, da ampliação da eficiência das políticas públicas e do incentivo à inovação tecnológica.

16.5 – Somente serão reconhecidas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte aquelas que apresentarem declaração nos termos do ANEXO VI.

XVII – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

17.1 – Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, tanto no tocante à proposta quanto à documentação de habilitação, o licitante que ofertar o menor preço será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o item pelo Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso;

17.2 – Em caso de recurso, o ato de adjudicação será de competência da respectiva autoridade superior do órgão;

17.3 – Depois de resolvidos os recursos eventualmente formulados ou, em caso de sua inexistência, os autos serão encaminhados na sequência à autoridade superior competente para homologação do resultado do certame, podendo, ainda, revogar a licitação, por interesse público ou anulá-la se constatada alguma irregularidade.

XVIII – DA CONTRATAÇÃO

18.1 – A contratação estará apta a ocorrer somente depois de vencidas todas as fases de habilitação, adjudicação e homologação, em nenhum caso, formando direito adquirido do licitante;

18.2 – O Objeto desta licitação deverá estar estritamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

18.3 – O objeto desta licitação deverá ser prestado dentro do período de validade do instrumento contratual e seus eventuais aditamentos;

18.4 – Até a homologação, a proposta da Licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Câmara Municipal tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento;

18.5 – Após a homologação, em caso de adoção do instrumento contratual fica a vencedora designada a assinar o instrumento contratual no prazo de até 03 (três) dias, de acordo com art. 64 da Lei n. 8.666/93;

18.6 – Ocorrendo a desclassificação da proposta da Licitante vencedora por fatos referidos neste Edital, por decisão do Judiciário ou por Lei, a Câmara Municipal de Carangola poderá convocar os Licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação.

XIX – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1 – A gestão do contrato ficará a cargo do Servidor da Câmara, Sr. Ricardo Gomes de Brito e, a fiscalização no decorrer desta contratação ficará a cargo do servidor, Sr. Marcelo Nunes Bezerra, ficando responsáveis pela análise da qualidade dos serviços descritos no Anexo I e demais especificações neste Edital;

19.2 – A Aceitação Provisória fica sob responsabilidade do Fiscal do contrato, sendo a aceitação Definitiva pelo Gestor do contrato;

19.3 – A fiscalização e gestão desta contratação resume-se em acompanhar de perto a execução do objeto contratual, garantindo que a mesma se fará de acordo com o projeto executivo programado; bem como exigir o cumprimento das cláusulas contratuais; avaliar, continuamente, os resultados, conforme o andamento do serviço; atestar recebimento ou informar ao gestor sobre infrações e inadimplementos para tomada;

19.4 – O Gestor e Fiscal desta contratação seguirá todas diretrizes estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e nos moldes da Portaria nº 027/2023/CMC e suas eventuais modificações;

19.5 – A formalização de instrumento contratual, fica a cargo do Setor de Contratos todas as providências administrativas necessárias para as formalidades devidas, firmadas entre as partes.

XX – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO

20.1 – Os serviços da presente contratação deverão ser prestados mensalmente, de forma contínua, sem interrupção para o fins contratado pela da Câmara Municipal de Carangola, em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato.

20.2 – Deve ser implantado de forma imediata e provisória o site institucional (*home page*) até a total e efetiva implantação, conversão e confecção do site, **plataforma simplificada** para o cumprimento da legislação de transparência pública (Lei nº 12.527/2011), a qual regula o acesso a informações públicas;

20.3 – A entrega da criação, instalação e hospedagem será de forma integral, sendo a manutenção e alimentação de forma parcelada, mensalmente, de acordo com a necessidade da Câmara;

20.4 – Não será condicionado nas instalações da Câmara, pois trata-se de serviço virtual e remoto;

20.5 – O prazo para emissão da “Ordem de Execução do Serviço”, podendo tal prazo ser prorrogado, se, devidamente justificado;

20.6 – O prazo que o serviço deverá ser entregue ou o prazo para realização do serviço;

20.7 – Deverá ser entregue de forma remota e virtual no Site Institucional da Câmara Municipal de Carangola: www.camaracarangola.mg.gov.br;

20.8 – Esta contratação tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, por se tratar de funcionamento ininterrupto, podendo ser **prorrogada por até 48 (quarenta e oito) meses**, conforme artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/1993, e conveniência do Presidente da mesa diretora da Câmara Municipal.

XXI – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

21.1 – Os serviços serão autorizados pela Câmara Municipal de Carangola através da emissão de Ordem de Execução de Serviço (OES), discriminada por item, em nome da licitante vencedora, relacionando os itens pretendidos e quantidades, com os respectivos preços adjudicados.

21.2 – O descumprimento dos serviços no prazo e nas formas estabelecidas neste Edital, contrato e termo de referência, implicará na decadência do direito do licitante à manutenção do contrato.

XXII – DOS PAGAMENTOS

22.1 – Os pagamentos dos serviços serão realizados em até 10 (dez) dias úteis após a efetiva entrega do serviço, acompanhada da (s) respectiva (s) nota (s) fiscal (is) e conferência feita pelo fiscal da contratação, e posteriormente, liquidada pelo Gestor desta contratação. E nos demais casos, aplicação do artigo 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei n. 8.666/93;

22.2 – Os pagamentos serão realizados através de depósito na Conta Corrente da **CONTRATADA** ou através de Cheque emitido nominal ao mesmo;

22.3 – Poderão ser realizadas compensações financeiras por penalizações aplicadas por eventuais atrasos ou descumprimento das obrigações, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

XXIII – DOS RECURSOS

23.1 – Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, mediante o registro da síntese das suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

23.2 – Os recursos ou contrarrazões deverão ser protocolados no Departamento de Protocolo da Câmara Municipal de Carangola – MG, que se encontra na Recepção do Plenário dessa Casa Legislativa, no horário de 9h às 17h;

23.3 – Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente para decisão;

23.4 – O exame, instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Pregoeiro, no prazo de até 03 (três) dias úteis;

23.5 – O julgamento do recurso será realizado no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados de seu recebimento pela autoridade superior;

23.6 – O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento;

23.7 – O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem visivelmente inconsistentes ou meramente protelatórios;

23.8 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

XXIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 – Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste Edital, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

a. Advertência;

b. Multa;

c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Carangola, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

24.2 – Para aplicação das sanções administrativas, a Câmara Municipal de Carangola levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme a seguir:

24.2.1 – A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação;

24.2.2 – A sanção administrativa de **MULTA** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites: a. 10% (dez por cento), sobre o valor da aquisição, em caso de descumprimento total da obrigação; b. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor da aquisição, calculado até o trigésimo dia, sobre o valor da parte do serviço não

entregues ou entregues com atraso; c. 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da aquisição, por cada dia subsequente ao trigésimo dia referido na alínea anterior.

24.2.3 –os serviços entregues com atraso, a CMC **SUSPENDERÁ** o pagamento da respectiva Nota Fiscal até a apuração das causas que ensejaram o fato e avaliará quanto à aplicação ou não-aplicação da penalidade de multa;

24.3 – A multa será descontada diretamente do pagamento da nota fiscal, caso ainda não paga ou, ainda, cobrada mediante procedimento administrativo ou judicial, conforme o caso;

24.4 – A aplicação da multa a que se refere este item não impede que a CMC cancele a aquisição e aplique as demais sanções previstas na legislação pertinente;

24.5 – As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

24.6 – A não regularização da documentação pertinente à comprovação de regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte no prazo estabelecido no Edital, implica em descumprimento de obrigação passível de aplicação das sanções administrativas, previstas neste item, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

XXV – DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

25.1 – Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Câmara Municipal de Carangola, quando for por ela julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação ou pela não observância das normas legais ou editalícias;

b) Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Câmara Municipal de Carangola, nos termos legais;

c) Por relevante interesse da Câmara Municipal de Carangola, devidamente justificado;

d) Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições de mercado.

25.2 – Enquanto perdurar a suspensão ou cancelamento dos preços, poderão ser realizadas novas licitações para contratação dos serviços almejados.

XXVI– DA REVISÃO / ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

26.1 – Os preços registrados poderão ser revisados/alterados em caso de oscilação no custo de produção comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados;

26.2 – Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador;

26.3 – A Câmara Municipal de Carangola e/ou a empresa licitante poderão suscitar o procedimento para análise dos preços praticados no mercado para fins de revisão/alteração dos preços, com a devida fundamentação;

26.4 – A comprovação da oscilação do custo de produção poderá ser feita pela empresa licitante, mediante apresentação de documentos comprobatórios hábeis, devidamente aceitos pela Câmara Municipal de Carangola;

26.5 – Facultativamente, se for o caso, a Câmara Municipal de Carangola poderá exigir outros documentos complementares ou, ainda, a realizar pesquisa de mercado para confirmação dos preços vigentes no mercado e, inclusive, propor a revisão dos preços registrados mediante aplicação de índices diferentes dos apresentados pelo proponente;

26.6 – A não aceitação da revisão/realinhamento dos preços por parte da Câmara Municipal de Carangola, quando solicitado pela empresa licitante, poderá implicar em sua exclusão;

26.7 – A não aceitação da revisão/realinhamento dos preços por parte da empresa licitante, quando proposto pela Câmara Municipal de Carangola, igualmente, implicará na sua exclusão;

26.8 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a apresentação das propostas, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

XXVII – DOS ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

ANEXO IV – INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

ANEXO V – CARTA COMPROMISSO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

ANEXO VIII – GUIA DE RETIRADA DO EDITAL

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO ASSUMIDO PELO LICITANTE

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA AO EDITAL

ANEXO XI – TERMO DE REFERÊNCIA

XXVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 – Esta licitação poderá ser revogada, por interesse público ou anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório;

28.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio do contrato de prestação de serviço;

28.3 – O Pregoeiro, e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar pequenas divergências, omissões ou irregularidades formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

28.4 – As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

28.5 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação de quem o tiver apresentado, ou, caso tenha sido classificada, no cancelamento dos preços registrados, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

28.6 – Será lavrada ata do trabalho desenvolvido em ato público de abertura dos envelopes, a qual será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio, Assessor Jurídico e representantes credenciados das empresas licitantes presentes;

28.7 – A empresa adjudicatária será obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da aquisição do objeto;

28.8 – Ao Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, se reserva o direito de suspender a sessão pública desta licitação para promover qualquer diligência que entender necessária para esclarecer ou complementar a instrução do processo, não sendo permitida, após a entrega dos documentos e propostas, a substituição ou apresentação de documentos, salvo para atualizar documentos cuja validade tenha se expirado após a data de encerramento para seu recebimento;

28.9 – Até a confirmação da contratação, poderá o licitante vencedor ser excluído do certame, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Câmara Municipal de Carangola tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;

28.10 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração da proposta e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

28.11 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Carangola, Estado de Minas Gerais, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Carangola-MG, 31 de Agosto de 2023.

Rivan Viana Ferreira

Presidente da Câmara Municipal de Carangola

Visto Jurídico:

Luciano Viana Nassar

Assessor Jurídico

OAB/MG 86.385

EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA ME E EPP

PROCESSO Nº 041/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de hospedagem de home page na rede de Internet, desenvolvimento, manutenção e atualização do sítio (site) institucional.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

TIPO: Menor preço global

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei nº 10.520 de julho de 2002, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto Municipal Nº. 4.555/2010 e Decreto Municipal nº 4.602 de 10 de novembro de 2010, de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente Edital.

(Cidade) _____, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do responsável com nome legível)

Obs.: Esta Declaração (**ANEXO I - Declaração de Conformidade com as Condições do Edital**) deverá ser entregue no ato do Credenciamento, **fora dos envelopes**: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023, PROCESSO Nº 041/2023.

EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA ME E EPP

PROCESSO Nº 041/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de hospedagem de home page na rede de Internet, desenvolvimento, manutenção e atualização do sítio (site) institucional.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

TIPO: Menor preço global

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(Cidade) _____, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do responsável com nome legível)

EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA ME E EPP

PROCESSO Nº 041/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de hospedagem de home page na rede de Internet, desenvolvimento, manutenção e atualização do sítio (site)

institucional

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

TIPO: Menor preço global

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Eu, _____ representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023, PROCESSO nº 041/2023 promovido pela Câmara Municipal de Carangola - MG declaro sob as penas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa acima mencionada, **inexistem FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO.**

(Cidade) _____, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do responsável com nome legível)

EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA ME E EPP

PROCESSO N° 041/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de hospedagem de home page na rede de Internet, desenvolvimento, manutenção e atualização do sítio (site) institucional

PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2023

TIPO: Menor preço global

ANEXO IV

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica com qualificação completa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade RG _____, expedida pela _____, e do CPF _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-lo na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2023, PROCESSO N° 041/2023, em especial para interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

(Cidade) _____, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do responsável com nome legível)

Obs.: Esta Procuração (**ANEXO IV - Instrumento Particular de Procuração**) deverá ser entregue no ato do Credenciamento, **fora dos envelopes**: PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2023, PROCESSO N° 041/2023.

EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA ME E EPP

PROCESSO N° 041/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de hospedagem de home page na rede de Internet, desenvolvimento, manutenção e atualização do sítio (site) institucional

PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2023

TIPO: Menor preço global

ANEXO V

CARTA COMPROMISSO

À

Câmara Municipal de Carangola – MG

A empresa _____ **(Nome da Empresa)** sediada na _____

(Endereço: cidade e Estado) inscrita no CNPJ sob o nº _____
compromete-se, relativamente ao PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2023, PROCESSO N° 041/2023, por seu(s) representante(s)

_____ **(Pessoa responsável pela assinatura do Contrato)**, _____ **(nacionalidade)**, _____ **(estado civil)**, _____ **(ocupação)**, inscrito no CPF sob o nº _____, RG nº _____, _____ **(órgão de expedição)**.

Declarando que:

>Tem pleno conhecimento das normas regulamentadoras dos procedimentos administrativos relativos à Licitação – Pregão Presencial, contratação e execução de serviços no âmbito da Câmara Municipal de Carangola;

>Tem pleno conhecimento dos serviços;

> Não possui em seus quadros, empregado da Câmara Municipal de Carangola;

>Sob as penas da Lei, que não mantém, em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

> Declara, nos termos do artigo 27, Inciso V da Lei 8.666/93 c/ suas posteriores alterações.

O(s) representante(s) da proponente encontra-se habilitado(s), com poderes irrevogáveis e irretiráveis para assinar atas, interpor ou desistir de recursos, enfim praticar todos os atos necessários neste processo licitatório.

(Cidade) _____, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do responsável com nome legível)

EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA ME E EPP

PROCESSO Nº 041/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de hospedagem de home page na rede de Internet, desenvolvimento, manutenção e atualização do sítio (site)

institucional

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

TIPO: Menor preço global

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (**Nome da Empresa**), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, cujos termos declaram conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023, PROCESSO nº 041/2023, realizado pela Câmara Municipal de Carangola - MG.

Declaro, igualmente, que a licitante não se encontra nas situações de impedimento constantes do art. 3º, § 4º, citada Lei.

(Cidade) _____, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do responsável com nome legível)

EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA ME E EPP

PROCESSO Nº 041/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de hospedagem de *home page* na rede de Internet, desenvolvimento, manutenção e atualização do sítio (site)

institucional

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

TIPO: Menor preço global

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/20XX

Termo de contrato para contratação de empresa especializada em serviço de hospedagem de *home page* na rede de internet, desenvolvimento, manutenção e atualização do sítio (site) institucional, que entre si fazem a Câmara Municipal de Carangola e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA**, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (endereço), nº XXX, Bairro XXXXXX, no município de XXXXXXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado na Rua (endereço), nº XX, bairro XXXXX, município de XXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX (órgão expedidor), Presidente da Câmara Municipal de XXXXXXXXXXXX no biênio (prazo do mandato), doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, nome fantasia XXXXXXXXXXXX, com sede na Rua

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (endereço), nº XXXX, Bairro XXXXXXXX, no município de XXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu sócio(a) proprietário(a), Sr(a). (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) na Rua (endereço), nº XX, bairro XXXXX, município de XXXXX, Estado de XXXXXXXXXX, inscrito (a) no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX, portador (a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXX (órgão expedidor), doravante denominada de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo xxxxxxxx nº XXXX/20XX, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e legislação pertinente, ao Edital nº XXX/20XX, à Proposta e às seguintes cláusulas contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

As partes se submetem as condições previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as estabelecidas no presente CONTRATO, assim, sobrevivendo qualquer outra forma omissa no presente termo, far-se-á uso das demais normas de Direito público para dirimir eventual dúvida ou controvérsia sem previsão nas legislações acima descritas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **contratação de empresa especializada em serviço de hospedagem de *home page* na rede de internet, desenvolvimento, manutenção e atualização do sítio (site) institucional** da Câmara Municipal de Carangola/MG, conforme as especificações do Anexo I, do Edital, do termo de referência e neste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – A DURAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATO formaliza-se, vinculando as partes, pelo período de XX de XXXXXXXX de 20XX a XX de XXXXXXXX de 20XX, podendo ser prorrogado pelas

partes através de Termo Aditivo, conforme estabelecido pela Lei 8.666/93 e legislações.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Termo Aditivo poderá ser usado nas seguintes hipóteses:

- a) Acréscimos e correções de valores, conforme art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- b) Supressões e cancelamentos de parte do objeto, de acordo com art. 65, § 2º e incisos da Lei nº 8.666/93;
- c) Prorrogação da vigência contratual, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93;
- d) A aplicação de eventual índice de reajuste IGP-M, IPCA ou outro vigente, conforme art. 55, III da Lei nº 8.666/93, fica a critério e escolha da **CONTRATANTE**;
- e) Outras modificações que a Lei nº 8.666/93 permitir para alterações do CONTRATO original.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Estão dispensadas de Termo Aditivo as modificações que puderem ser efetuadas por simples Apostila, em conformidade com o art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E PAGAMENTO

O valor global da contratação dos serviços de XXXXXXXX estimam-se em R\$ XXXXXXXXXXXX (XXX); pagos de acordo com os serviços prestados à **CONTRATANTE**, no valor a ser apurado através de fatura

entregue pela **CONTRATADA**. A fatura/Nota Fiscal deverá ser emitida e entregue à fiscalização no Setor de Compras da Câmara Municipal de Carangola.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Todo pagamento será processado através da Tesouraria desta Casa Legislativa, convencionado em até 05 (cinco) dias úteis, mediante data de apresentação do faturamento/Nota Fiscal ao Setor de Compras, e nos demais casos aplicação do artigo 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei n. 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O cumprimento dos prazos dos pagamentos destacados vincula-se às observâncias pela **CONTRATADA** da emissão das faturas e cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Todo o pagamento ficará adstrito ao serviço efetivamente prestado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATANTE** não estará obrigada ao pagamento da totalidade dos serviços listados no termo de referência ou no Edital, sendo pagos somente os adquiridos.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução do presente termo aditivo, oriundos das seguintes dotações orçamentárias: Programa de Trabalho nº 01.10.103100012002 (Manutenção das Atividades das Secretarias da Câmara), Dotação: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), Desdobramento: 3.3.90.39.99 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DO DOMÍNIO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O nome do domínio junto ao órgão regulador brasileiro é: <www.camaracarangola.mg.gov.br>.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O domínio publicado pelos servidores da **CONTRATADA** é intransferível, não podendo, ser cedido ou transferido a terceiros, a qualquer título, ainda que temporariamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATANTE** assume integral responsabilidade pela utilização idônea do domínio e sua *Home Page*.

PARÁGRAFO QUARTO – Somente na hipótese do uso indevido do domínio e da *Home Page*, a **CONTRATADA** poderá, de imediato, extinguir o presente contrato, sem que a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO OITAVA – DO PORTAL WEB DA CÂMARA MUNICIPAL

O portal web da **CONTRATADA** deverá atender todas as exigências legais estabelecidas na Lei de acesso a informação e demais normas cogentes de Direito Público, quanto as obrigatoriedades de publicação, exposição, divulgação e outras pertinentes à Administração pública conforme **Anexos I e II**, ficando as demais facultadas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DA IMPLANTAÇÃO PROVISÓRIA DO SITE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O serviço de implantação provisória da *home page* institucional consiste nas seguintes condições:

- a) Implantar, preferencialmente, de forma imediata e provisória, permanecendo até a confecção do site;
- b) No prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da assinatura do CONTRATO, permanecendo até a total e efetiva implantação e conversão;
- c) O site provisório estabelecerá em plataforma simplificada, em cumprimento a legislação de transparência pública (Lei nº 12.527/2011).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obriga-se a **CONTRATANTE** a:

- a) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, conforme estabelecido;
- b) Disponibilizar as informações e dados necessários à execução dos trabalhos pela **CONTRATADA**;

- c) Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da **CONTRATADA** aos locais de prestação do serviço;
- d) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste CONTRATO;
- e) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos serviços do presente CONTRATO, comunicando à **CONTRATADA**, as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, emitindo comprovante da medição integral ou com ressalvas dos serviços;
- f) Fornecer, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;
- g) Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não estipulado no CONTRATO, prazo para corrigi-la;
- h) Verificar, mensalmente, regularmente fiscal da empresa contratada, antes de efetuar o pagamento na data acordada neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obriga-se a **CONTRATADA** a:

- a) Assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes da prestação do objeto contratual, incluindo as despesas de deslocamento por frete ou outro encargo de transporte até o local da entrega do serviço;
- b) Tornar-se responsável através do seu representante legal, o fiel cumprimento deste CONTRATO;
- c) Assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, acidentárias e previdenciárias e todos os demais encargos, que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- d) Responsabilizar-se pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de atraso quando da entrega do serviço, objeto deste CONTRATO;

e) Comunicar formal e imediatamente, a Administração através do Fiscal de contratos, eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento e soluciona-las no menor espaço de tempo possível;

f) Fornecer a prestação do serviço de acordo com o estabelecido no contrato;

g) Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários a perfeita execução do CONTRATO, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora, que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;

h) Indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados as instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**;

i) Atender, com maior diligência possível, as determinações da **CONTRATANTE**, através do Fiscal do contrato, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades constatadas;

j) Fornecer o serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia, sem interrupções, devido à necessidade de uso contínuo do serviço pelas diversas atividades e dos imperativos legais da Lei de acesso à informação e transparência na gestão pública, salvo nos casos de justificativa prévia ao fiscal de contratos da **CONTRATANTE**;

k) Reparar, de imediato, de eventual problema técnico no serviço ou, se de maior extensão, como revisão do sistema da *web site* e/ou outros serviços, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, em razão da natureza de órgão público da **CONTRATANTE**;

l) Realizar *back-up* de todas as contas de e-mail institucionais, a qualquer tempo da vigência do contrato, devendo ser disponibilizadas a

CONTRATANTE através de armazenamento em nuvem, meio físico ou outro meio válido correspondente com os mesmos efeitos anteriores, sendo tolerado a sua entrega no prazo máximo de até 02 (dois) dias, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério da **CONTRATANTE**, sob análise da justificativa apresentada;

m) Gerenciar e disponibilizar as contas dos e-mail's institucionais, conforme solicitação da **CONTRATANTE**, de acordo com as especificações do Termo de referência e do Edital;

n) Emitir, a qualquer tempo, relatórios e laudos técnicos, sobre qualquer informação ou falhas ocorridas ou esclarecimentos referentes a prestação do serviço contratado;

o) Assegurar as perfeitas condições do objeto, exceto nos seguintes casos, quando comprovadamente verificar-se: 1) a não observância por parte da **CONTRATANTE**, das condições previstas como de suas obrigações; 2) imperícia, imprudência ou negligência da **CONTRATANTE**;

p) Manter a regularidade fiscal durante todo o período de vigência do presente CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O serviço objeto deste CONTRATO deverá ser prestado da seguinte forma:

a) A rotina de execução do objeto será de forma remota e virtual, no endereço eletrônico <www.camaracarangola.mg.gov.br>;

b) A alimentação das informações com base na demanda da Câmara Municipal de Carangola e manutenção mensal.

CLÁUSULA DÉCIM-TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

São condições para prestação dos serviços à **CONTRATANTE**:

- a) O serviço deverá ser executado durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana;
- b) Prestar o serviço de forma continuada, devendo permanecer sempre funcionando e
- c) Serviços da presente contratação serão de forma contínua, sem interrupção para o fins contratados à disposição da **CONTRATANTE**, no período do CONTRATO.
- d) A manutenção e alimentação será mensalmente de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Câmara.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO SUPORTE TÉCNICO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O suporte técnico dado, preferencialmente, por acesso remoto, sendo amoldado ao caso concreto e a complexidade dos problemas apresentados no decorrer da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficam habilitados a solicitar o suporte técnico, nos prazos e formas estabelecidas no contrato e termo de referência, o Gestor e o Fiscal do Contrato da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os serviços de suporte técnico para manutenção dos serviços, devem ser prestados atendendo as seguintes formas e condições:

- a) Designar e disponibilizar pessoal técnico para realizar contato diário;
- b) O prazo para o primeiro contato com técnico (em acesso remoto) será no máximo de 04 (quatro) horas, a contar da solicitação;
- c) Dar suporte técnico presencial, aferido complexidade de resolução da crítica aberta sempre que solicitada, agendada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da finalização daquele atendimento a distância sem custos adicionais.

PARÁGRAFO QUARTO – O suporte técnico será para o tratamento de falhas, dúvidas e orientações técnicas e investigação de supostos erros, será por

acesso remoto (via chat, e-mail, telefônico ou outra forma eficaz), corresponde ao atendimento a distância, para solução dos problemas emergentes.

PARÁGRAFO QUINTO – Os problemas a serem solucionados pela **CONTRATADA** serão de cunho tecnológico, como falhas, erros propriamente derivados da reunião de dados e serviços aplicados ao sítio da **CONTRATANTE**, bem como seu aperfeiçoamento e/ou atualizações legislativas que necessitem de adequação.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** não atendendo sem justificativa, ou justificativa rejeitada pela Administração, incorrerá nas sanções aplicáveis ao caso concreto obedecendo a Lei n. 8.666/93 e legislação pertinente, respondendo aos prejuízos que sobrevierem por sua omissão.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA CRIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DO PORTAL WEB LEGISLATIVO

Os serviços deverão ser cumpridos e prestados das formas que se seguem:

a) A entrega da criação, instalação e hospedagem integral, será em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Execução do Serviço emitida pelo Setor de Compras;

b) Os serviços deveram ser entregues de forma remota e virtual no Site Institucional da Câmara Municipal de Carangola (www.camaracarangola.mg.gov.br);

c) Não será condicionado nas instalações da Câmara, pois trata-se de serviço virtual e remoto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As informações provenientes do acesso da **CONTRATADA** aos arquivos, senhas e todas outras informações da **CONTRATANTE**, e todos aqueles consideradas de cunho sigiloso ou não da instituição, cabendo análise prévia de qualquer informação pela **CONTRATANTE**, devendo ser mantidas em sigilo e destruídas ao término do serviço contratado, ou a qualquer tempo, a pedido da administração, obedecendo toda legislação

pertinente ao sigilo das informações, sob pena de todas as sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – O sítio institucional poderá apresentar outros recursos adicionais não citados pela **CONTRATANTE**, sem custo adicional, e a critério da **CONTRATADA**, antecipadamente, sempre sob o crivo e avaliação prévia da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do artigo 67, *caput* e §1º, da Lei nº 8.666/93, fica designado pela **CONTRATANTE**, para Gestão do presente CONTRATO, o Sr. Ricardo Gomes de Brito, e para fiscal, o Sr. Marcelo Nunes Bezerra, ficando responsáveis pela análise da qualidade dos serviços descritos neste instrumento contratual e demais especificações do Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Aceitação Provisória fica sob responsabilidade do Fiscal do contrato, sendo a aceitação Definitiva pelo Gestor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Gestor e Fiscal desta contratação seguirá todas diretrizes estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e da Portaria nº 027/2023/CMC e suas eventuais modificações.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA RESCISÃO

A rescisão do CONTRATO poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação de multa, bem como a qualquer das partes, justificando o motivo, através de notificação por escrito (Carta Registrada), à outra parte com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, e sem prévio aviso ou notificação, caso a outra parte não cumpra quaisquer das cláusulas do presente CONTRATO ou tenha decretado sua insolvência ou falência, quando pessoa jurídica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo a rescisão com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da citada lei, observar-se-á, no que couber, o disposto no

parágrafo 2º do artigo 79, cabendo, portanto, à **CONTRATADA**, o ressarcimento de seus prejuízos e custos de desmobilização.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente CONTRATO será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos incisos I a XI e XVI do artigo 78 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A rescisão antecipada deste instrumento em virtude de ato irregular ou causada pela **CONTRATANTE**, não a desobriga do pagamento de todo e qualquer eventual débito que tenha criado em virtude da utilização do serviço proporcionado nos termos do presente CONTRATO.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a **CONTRATANTE** deseje rescindir o presente CONTRATO, poderá fazê-lo primeiramente através de notificação expressa.

PARÁGRAFO QUINTO – Não será considerado rescindido o presente CONTRATO na hipótese de não utilização dos serviços em um prazo superior a 30 (trinta) dias. A rescisão do presente CONTRATO deverá ser solicitada expressamente, por escrito (Carta Registrada).

PARÁGRAFO SEXTO – Não será aceita notificação de rescisão de CONTRATO por telefone ou verbalmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os custos decorrentes da utilização do serviço objeto deste CONTRATO até a data de sua efetiva rescisão são de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO OITAVO – O presente CONTRATO poderá ser rescindido a qualquer tempo pela **CONTRATANTE**, mediante comunicação escrita, prévia à **CONTRATADA**, sem ônus para a Administração, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITVA – DA ALTERAÇÃO, MODIFICAÇÃO OU NOVAÇÃO

O não exercício pela **CONTRATADA**, de qualquer dos direitos que lhe

asseguem este Instrumento e a legislação em vigor, não constitui causa de alteração ou novação de suas cláusulas, não prejudicando o exercício dos mesmos direitos em época seguintes ou em igual ocorrência posterior, não criando quaisquer direitos para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DAS PENALIDADES

As penalidades previstas são de acordo com a Lei 8.666/93 e modificações introduzidas e demais legislações pertinentes, com os critérios seguintes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa Rescisória

a) No caso, da rescisão do CONTRATO por culpa da CONTRATADA, garantida a prévia defesa, fica a mesma sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e à aplicação de Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO. Aplicação de suspensão do direito de licitar da CONTRATADA, junto à Administração Pública, de acordo com a Lei 8.666/93.

b) No caso, da rescisão do CONTRATO por culpa da **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, fica a mesma sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e à aplicação de Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO.

c) Aplicação de suspensão do direito de licitar da **CONTRATADA**, junto à Administração Pública, de acordo com a Lei 8.666/93.

d) Quando comprovado a qualquer tempo que o objeto proposto não corresponde ao especificado na Proposta Técnica da **CONTRATADA**, a correção deverá ser efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a CÂMARA MUNICIPAL, ficando ainda garantido o direito de ressarcimento de eventuais prejuízos que o fato ocasionar.

e) O não cumprimento do disposto na alínea anterior implica na aplicação, a partir do 6º (sexto) dia útil, sem justificativa da **CONTRATADA** e não aceita pela **CONTRATANTE**, de multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor total

por dia de atraso, cumulativa, calculada e limitada sobre o valor do CONTRATO, podendo a Câmara Municipal tomar outras providências legais cabíveis, inclusive à rescisão contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Multa por Inadimplência

O não cumprimento do prazo de entrega do objeto sujeita a CONTRATADA à multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor por dia de atraso, cumulativa, calculada e limitada sobre o valor total do CONTRATO. As multas serão cobradas mediante desconto no recebimento a que a CONTRATADA tiver direito, em caso do pagamento ter sido feito em sua totalidade, a CONTRATANTE aplicará as normas da Lei 8.666/93 e legislação pertinente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das demais cominações estabelecidas em Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO COMPETENTE

As partes elegem o foro da Comarca de Carangola, Estado de Minas Gerais, como único competente para dirimir eventuais controvérsias, oriundas do (des)cumprimento do presente contrato, excluindo qualquer outro por mais especial que seja, bem como declaram estarem de acordo com todos os termos contratuais pactuados.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas e condições estipuladas se obrigam a cumprir rigorosamente o contrato e firmam este instrumento em duas vias de igual teor e dispensam as assinaturas das testemunhas, conforme art. 221, caput, do Código Civil em vigor, para todos os efeitos legais.

Cidade (estado federativo), (dia/mês/ano).



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03
www.camaracarangola.mg.gov.br



Pág.49/68

CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

XXXXXXXXXXXXXX

Presidente – Biênio 2023-2024

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XXX

Representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Visto Jurídico:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OAB/MG nº XX.XXX

Assessor xxxxxxxx

**EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA ME E EPP
PROCESSO N° 041/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de hospedagem de home page na rede de Internet, desenvolvimento, manutenção e atualização do sítio (site) institucional

PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2023

TIPO: Menor preço global

ANEXO VIII

GUIA DE RETIRADA

RAZÃO SOCIAL _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ UF: _____ TEL/FAX: _____

E-MAIL: _____

CONTATO: _____

DATA DE RETIRADA: _____

ASSINATURA: _____

Senhor Licitante,

Solicitamos de Vossa Senhoria o preenchimento do documento acima, na hipótese de retirada do edital, remetendo-o ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Carangola, por meio de qualquer dos endereços eletrônicos fornecidos neste Edital, entregue pessoalmente ou através dos Correios.

EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA ME E EPP

PROCESSO Nº 041/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de hospedagem de home page na rede de Internet, desenvolvimento, manutenção e atualização do sítio (site)

institucional

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

TIPO: Menor preço global

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO ASSUMIDO PELO LICITANTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (**Nome da Empresa**), inscrita no CNPJ sob o nº _____, assume o compromisso de que não há nenhuma diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta, em função do nosso patrimônio líquido atualizado e de nossa capacidade de rotação, nos termos do artigo 31, § 4º da Lei nº 8.666/1993.

(Cidade) _____, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do responsável com nome legível)

EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA ME E EPP

PROCESSO N° 041/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de hospedagem de home page na rede de Internet, desenvolvimento, manutenção e atualização do sítio (site)

institucional

PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2023

TIPO: Menor preço global

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA AO EDITAL

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2023, PROCESSO N° 041/2023, tipo Menor Preço Global, promovido pela Câmara Municipal de Carangola - MG declara, para os devidos fins que, tomou ciência do inteiro teor do Edital, o qual através desta, concordar com todos os termos nele existentes, inexistindo **FATOS SUPERVENIENTES A REALIZAÇÃO DO MESMO.**

(Cidade) _____, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do responsável com nome legível)

EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA ME E EPP

PROCESSO Nº 041/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de hospedagem de home page na rede de Internet, desenvolvimento, manutenção e atualização do sítio (site)

institucional

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

TIPO: Menor preço global

ANEXO XI

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – UNIDADE REQUISITANTE

Setor de Informática – Servidor Ricardo Gomes de Brito.

2 – OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviço de hospedagem de *home page* na rede de internet, desenvolvimento, manutenção e atualização do sítio (site) institucional, que entre si fazem a Câmara Municipal de Carangola

3 – OBJETIVO GERAL

Contratar Empresa especializada para continuidade do funcionamento site institucional e exibição de informações que diariamente são disponibilizadas e enviadas através da Internet ao Portal Transparência, Site da Câmara Municipal de Carangola e o Aplicativo Legislador que pode ser utilizado por todo cidadão para obter informações a respeito do sistema legislativo municipal.

3.1 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação do objeto, descrito no item “5”, esta Câmara pretende dar visibilidade, transparência, publicidade aos munícipes. O Site deve fornecer informações legíveis, de fácil entendimento, o qual deverá ser criado de acordo com as necessidades

da Câmara atualmente, com a devida implantação, atualização e manutenção das informações e do próprio sistema, disponibilizando na rede mundial de computadores, em tempo real, por meio de links para acesso ao Portal Transparência e ao sistema Legislador visualizando as demandas do Município. As imagens, vídeos, textos, conteúdos informativos e documentos, deverão ainda proporcionar ao cidadão fácil acesso a produção legislativa e administrativa, contendo a prestação de contas de todos os atos administrativos realizados no âmbito do Poder Legislativo. Com a contratação do serviço, espera-se que haja uma via de comunicação entre outros órgãos oficiais com esta Casa, com fornecedores, entre setores específicos de cada ramo de atendimento dentro da Câmara Municipal, através de e-mails institucionais e afins, propondo maior comunicação e atendimentos de maneira oficial.

4 – CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 CONTEXTUALIZAÇÃO

Se faz necessário a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Hospedagem do Site, criação, implantação, atualização e manutenção de Site Institucional para dar continuidade nos serviços de exibição de informações que diariamente são disponibilizadas e enviadas através da Internet ao Portal Transparência, Site da Câmara Municipal de Carangola e o Aplicativo Legislador que pode ser utilizado por todo cidadão para obter informações a respeito do sistema legislativo municipal.

Com a disponibilização das informações, a empresa a ser contratada, deverá unificar os serviços, desde a criação da página, com a manutenção das informações, devendo ser feita a contratação de uma única empresa, que prestará o objeto, de forma integral e contínua.

4.2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Torna-se necessária a contratação de Empresa especializada em criação, implantação, atualização e manutenção de Site institucional para receber, armazenar e exibir informações que diariamente são disponibilizadas e enviadas através da Internet ao Portal Transparência, Site da Câmara Municipal de Carangola e o Aplicativo

Legislador, visando a continuidade dos serviços fornecidos aos cidadãos, os quais o utilizam para obtenção de informações a respeito do sistema legislativo municipal.

4.3 INTERESSE PÚBLICO

O interesse público tende a atingir sua plenitude quando se concretiza na excelência da contratação, a qual permitirá a satisfação do cidadão em ter sua busca sendo atendida. No que compete a transparência dos atos, o qual permite que o cidadão acompanhe a gestão, analise as proposições de seus representantes, saiba da rotina legislativa e acompanhamento dos gastos públicos, favorecendo o crescimento e o exercício da cidadania, trazendo às claras as informações anteriormente veladas nos arquivos públicos.

Os benefícios com a publicidade dos atos proporcionarão aos cidadãos a exteriorização da vontade da Administração divulgando seu conteúdo para conhecimento e interação pública.

4.4 RISCOS DA NÃO CONTRATAÇÃO

A não contratação acarreta na paralização dos serviços oferecidos pelas plataformas online e portal transparência, descumprindo assim a legislação de acesso à informação pela população, o qual poderá acarretar em advertências e multas do Tribunal de Contas.

5 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) OBJETO(S) (ESPECIFICAÇÃO)

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
1	Mensal	Serviço de Confecção, implantação e manutenção do Portal WEB Legislativo incluindo design do layout (site Institucional).	1
2	Mensal	Serviço de hospedagem de Site na internet com no mínimo 30GB de espaço em disco, transferência de arquivos ilimitada, e-mails institucionais com pelo menos 5GB cada, backup diário e antivírus. Módulo E-	12

		<p>sic para solicitação de informações com cadastro de usuário para acompanhamento da solicitação e relatório dos pedidos de informação. Serviço de Suporte Técnico e Treinamento para atualização de conteúdo e inserção de matérias, reportagens, imagens e de arquivos para prestação de contas como Editais de Licitação e afins. Transmissão ao vivo na internet pelo site das sessões legislativas.</p>	
--	--	---	--

5.1 – ROTINA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A rotina de execução do objeto será de forma remota e virtual, com alimentação das informações com base na demanda da Câmara Municipal de Carangola e manutenção mensal. Deverá ter sua execução com operacionalidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana.

5.2 – LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Deverá ser executado de forma remota e virtual, no endereço eletrônico www.camaracarangola.mg.gov.br, para atender a necessidade da sede da Câmara Municipal de Carangola situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 78, bairro Centro, neste Município, e, no setor de Arquivo, anexo, situado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 77, bairro Centro, Carangola – MG.

6 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	QUANT.
1	Mensal	Serviço de Confeção, implantação e manutenção do Portal WEB Legislativo incluindo design do layout (site Institucional).	1
2	Mensal	Serviço de hospedagem de Site na internet com no mínimo 30GB de espaço em disco, transferência de arquivos	12

		ilimitada, e-mails institucionais com pelo menos 5GB cada, backup diário e antivírus. Módulo E-sic para solicitação de informações com cadastro de usuário para acompanhamento da solicitação e relatório dos pedidos de informação. Serviço de Suporte Técnico e Treinamento para atualização de conteúdo e inserção de matérias, reportagens, imagens e de arquivos para prestação de contas como Editais de Licitação e afins. Transmissão ao vivo na internet pelo site das sessões legislativas.	
--	--	---	--

7 – JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE SOLICITADA

A contratação do serviço, objeto deste Termo de Referência, se dará da seguinte maneira: A criação da Página institucional será feita uma única vez, no entanto, a manutenção da página será realizada pelo período inicial de 12 (doze) meses, em caráter continuado, para fornecimento das informações e dos e-mails institucionais. Tais fatos justificam a quantidade solicitada, com base na demanda do serviço a ser contratado.

8 – MÉTODO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

A modalidade de contratação será definida pelo Ordenador de Despesas, após o recebimento da planilha estimativa e documentos da fase preparatória, emitidos pelo Setor Requisitante.

8.1 – SUBCONTRATAÇÃO

Não será aceita a subcontratação.

9 – AMOSTRA

Não se aplica.

10 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, por se tratar de funcionamento ininterrupto, sendo indispensável para quase a totalidade dos serviços internos e externos, a contar da data da assinatura e publicação do contrato administrativo. Podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos até o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses.

11 – FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

11.1 – Os serviços da presente contratação deverão ser prestados mensalmente, de forma contínua, sem interrupção para o fins contratado pela da Câmara Municipal de Carangola, em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da Ordem de Execução do Serviço emitida pelo Setor de Compras da Câmara Municipal para a (s) empresa (s) vencedora do certame.

11.2 – Deve ser implantado de forma imediata e provisória o site institucional (*home page*) até a total e efetiva implantação, conversão e confecção do site, **plataforma simplificada** para o cumprimento da legislação de transparência pública (Lei nº 12.527/2011), a qual regula o acesso a informações públicas.

11.3 – A entrega da criação, instalação e hospedagem será de forma integral, sendo a manutenção e alimentação de forma parcelada, mensalmente, de acordo com a necessidade da Câmara.

11.4 – Deverá ser entregue de forma remota e virtual no Site Institucional da Câmara Municipal de Carangola: www.camaracarangola.mg.gov.br

11.5 – Não será acondicionado nas instalações da Câmara, pois trata-se de serviço virtual e remoto.

11.6 – O prazo para emissão da “Ordem de Execução do Serviço”, podendo tal prazo ser prorrogado, se, devidamente justificado;

11.7 – O prazo que o serviço deverá ser entregue ou o prazo para realização do serviço.

12 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 – A EXIGÊNCIA

A exigência de comprovação de qualificação técnica justifica-se por intermédio do artigo 37, inciso XXI da Constituição, do artigo 30, §1º, inciso I da Lei n. 8.666/93, bem como corrobora a Sumula nº 263 do TCU; em razão da especificidade do serviço o qual fará parte do interesse público primário e secundário da Câmara municipal, e assim, necessário se faz a comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente, com as características técnicas exigidas neste Termo, será mediante apresentação de ATESTADO ou DECLARAÇÃO, compatível com o objeto finalidade desta contratação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Conforme descrições abaixo:

12.2 – APTIDÃO DA EMPRESA PARA DESEMPENHO DA ATIVIDADE PERTINENTE

- a) ATESTADO ou DECLARAÇÃO fornecido como comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Contratação;
- b) Declaração ou Atestado de Capacidade Técnico-Operacional e Tecnologia da Informação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a CONTRATADA prestou, de modo satisfatório, os serviços a que se referem este Termo de Referência;
- c) Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para prestar suporte técnico à realização do objeto da contratação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- d) A CONTRATADA deverá ser autorizadas pela ANATEL para fornecimento do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), de acordo com as regras estabelecidas na Resolução ANATEL nº 614/2013;
- e) Experiência comprovada na prestação de serviços de criação e manutenção de sites com qualidade;
- f) Possuir infraestrutura própria para a prestação do serviço, com equipamentos e tecnologias atualizadas;

- g) Equipe técnica capacitada e certificada para a execução e manutenção do serviço solicitado;
- h) Capacidade de monitoramento e suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano.

12.3 – APTIDÃO DO PRESTADOR PARA DESEMPENHO DA ATIVIDADE

a) Os requisitos básicos do prestador responsável técnico pela prestação do serviço e gerência da equipe de execução será, minimamente, de curso técnico ou superior: em tecnologia em análise e desenvolvimento de sistema, ou, graduação na área de Tecnologia da Informação (TI) com titulação de tecnólogo, ou, tecnólogo em análise e desenvolvimento de sistema. Devendo ter formação afim com o serviço objeto desta contratação.

b) A qualificação deverá ser comprovada pela apresentação dos certificados de conclusão dos cursos em instituições de ensino reconhecidas pelo Sistema Oficial, bem como do respectivo registro no Ministério do Trabalho e Emprego, em plena vigência e regularidade no ato de assinatura do contrato.

13 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA ENTREGA E CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1 .

- a) Entrega total do serviço de confecção, implantação e manutenção do portal web Legislativo incluindo design do layout (site Institucional) e outros. Deve estar em plena conformidade do prazo e forma de estabelecido do termo de referência.
- b) O serviço descrito no item nº 5, referente de hospedagem de site, deve ser prestado/entregue de forma contínua, nos prazos e formas previstas neste termo de referência.

13.1.1 Aceitação Provisória: Este ato dar-se-á com o preenchimento do canhoto da Nota Fiscal após a análise do (s) Item (ns) recebido (s) conferindo-o (s) com a Nota Fiscal, sob responsabilidade do **Sr. Marcelo Nunes Bezerra.**

13.1.2 Aceitação Definitiva: Sr. Ricardo Gomes de Brito

13.2 – Não será recebido nas dependências da Câmara Municipal de Carangola, por estabelecer-se como serviços realizados de forma virtual e remota.

14 – DOS DEVERES DAS PARTES

14.1 – DA CONTRATADA

a) Assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes da prestação do objeto contratual, incluindo as despesas de deslocamento por frete ou outro encargo de transporte até o local da entrega do serviço;

b) Tornar-se responsável através do seu representante legal, o fiel cumprimento deste CONTRATO;

c) Assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, acidentárias e previdenciárias e todos os demais encargos, que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;

d) Responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de atraso quando da entrega do serviço, objeto deste CONTRATO;

e) Comunicar formal e imediatamente, a Administração através do Fiscal de contratos, eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento e solucionar-las no menor espaço de tempo possível;

f) Fornecer a prestação do serviço de acordo com o estabelecido no contrato;

g) Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários a perfeita execução do CONTRATO, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora, que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;

h) Indenizar o CONTRATANTE por quaisquer danos causados as instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à CONTRATADA;

i) Atender, com maior diligência possível, as determinações da CONTRATANTE, através do Fiscal do contrato, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades constatadas;

j) Fornecer o serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia, sem interrupções, devido à necessidade de uso contínuo do serviço pelas diversas atividades e dos imperativos legais da Lei de acesso à informação e transparência na gestão pública, salvo nos casos de justificativa prévia ao fiscal de contratos da CONTRATANTE;

k) A CONTRATADA deverá promover reparo imediato de eventual problema técnico no serviço ou, se de maior extensão, como revisão do sistema da web site e/ou outros serviços, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, em razão da natureza de órgão público da CONTRATANTE;

l) Se reservar no direito de ceder e transferir a terceiros os direitos e obrigações que assumir através deste instrumento, mediante prévia comunicação e autorização da CONTRATANTE;

m) A CONTRATADA, se requisitada, a qualquer tempo da vigência do contrato, a realizar BACK-UP de todas as contas de e-mail institucionais, devendo ser disponibilizadas a CONTRATANTE através de armazenamento em nuvem, meio físico ou outro meio válido correspondente com os mesmos efeitos anteriores, sendo tolerado a sua entrega no prazo máximo de até 02 (dois) dias, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério da CONTRATANTE, sob análise da justificativa apresentada;

n) As informações provenientes do acesso da CONTRATADA aos arquivos, senhas e todas outras informações da CONTRATANTE, e todos aqueles consideradas de cunho sigiloso ou não da instituição, cabendo análise prévia de qualquer informação pela CONTRATANTE, devendo ser mantidas em sigilo e destruídas ao término do serviço contratado, ou a qualquer tempo a pedido da administração, obedecendo toda legislação pertinente ao sigilo das informações, sob pena de todas as sanções legais cabíveis;

o) Gerenciar e disponibilizar as contas dos e-mail's institucionais, conforme solicitação da CONTRATANTE, de acordo com as especificações do Anexo II;

p) O sítio institucional poderá apresentar outros recursos adicionais não citados pela CONTRATANTE, sem custo adicional, e a critério da CONTRATADA, antecipadamente, sempre sob o crivo e avaliação prévia da administração;

q) A CONTRATADA emitirá, a qualquer tempo, relatórios e laudos técnicos, sobre qualquer informação ou falhas ocorridas ou esclarecimentos referentes a prestação do serviço contratado ou àqueles reflexos a este, quando considerar necessário ou a requisição, sendo assinado pelo técnico responsável, apontando, detalhadamente, as inconsistências ou os pontos levantados pela CONTRATANTE;

r) Assegurar as perfeitas condições do objeto, exceto nos seguintes casos, quando comprovadamente verificar-se: 1) a não observância por parte da CONTRATANTE, das condições previstas como de suas obrigações; 2) imperícia, imprudência ou negligência da CONTRATANTE;

s) Manter a regularidade fiscal durante todo o período de vigência do presente CONTRATO;

14.2 – DA CONTRATANTE

a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estabelecido;

b) Disponibilizar as informações e dados necessários à execução dos trabalhos pela CONTRATADA.

c) Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA aos locais de trabalho;

d) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste CONTRATO;

e) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos serviços do presente CONTRATO, comunicando à CONTRATADA, as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, emitindo comprovante da medição integral ou com ressalvas dos serviços;

f) Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

g) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não estipulado no CONTRATO, prazo para corrigi-la;

h) Verificar, mensalmente, regularmente fiscal da empresa contratada, antes de efetuar o pagamento na data acordada neste contrato.

14.3 – DEVERES E RESPONSABILIDADES DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ao Gestor do contrato e a fiscalização deverá seguir todas as obrigações da Lei nº 8.666/93 e da Portaria nº 027/2023/CMC e suas eventuais modificações, dentre elas, devendo: acompanhamento da qualidade; economicidade e minimização de riscos na execução contratual; aplicação de penalidades ao contratado; auxiliar na revisão das cláusulas contratuais; solicitar rescisão do contrato nos casos previstos e a confecção dos aditivos contratuais.

Acompanhar de perto a execução do objeto contratual, garantindo que a mesma se fará de acordo com o projeto executivo programado; exigir o cumprimento das cláusulas contratuais; avaliar continuamente os resultados, conforme o andamento do serviço; atestar recebimento ou informar ao gestor sobre infrações e inadimplementos para tomada das providências, dentre outras determinadas pelas normas gerais e internas.

15 – FORMA DE PAGAMENTO.

O pagamento dos serviços de que trata este Termo de Referência será efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, em reais, em até 10 (dias) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal.

16 – GARANTIAS

16.1 – GARANTIA CONTRATUAL

Não se aplica.

16.2 – GARANTIA DO OBJETO

Não se aplica.

17 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mensal	Serviço de Confecção, implantação e manutenção do Portal WEB Legislativo incluindo design do layout (site Institucional).	1	5.000,00	5.000,00
2	Mensal	Serviço de hospedagem de Site na internet com no mínimo 30GB de espaço em disco, transferência de arquivos ilimitada, e-mails institucionais com pelo menos 5GB cada, backup diário e antivírus. Módulo E-sic para solicitação de informações com cadastro de usuário para acompanhamento da solicitação e relatório dos pedidos de informação. Serviço de Suporte Técnico e Treinamento para atualização de conteúdo e inserção de matérias, reportagens, imagens e de arquivos para prestação de contas como Editais de Licitação e afins. Transmissão ao vivo na internet pelo site das sessões legislativas.	12	973,33	11.680,00
TOTAL				R\$ 16.680,00	

18 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

18.1 – Requisitos de Manutenção e Suporte Técnico

Os serviços de manutenção e suporte técnico devem ser prestados pela CONTRATADA, que deve atender obrigatoriamente as seguintes condições:

a) A solicitação de reparo do serviço ou outra finalidade vinculada ao serviço prestado, poderá ser por acesso remoto, telefônico, e-mail, in loco ou outro convencionado entre as partes, devendo ser atendidos, nos prazos citados, quando da requisição da CONTRATANTE;

b) Ficam habilitados a solicitar a suporte técnico, o Fiscal do Contrato ou outros designados por instrumento legal e informado pela CONTRATANTE;

c) A CONTRATADA deverá designar e disponibilizar pessoal técnico para realizar contato presencial diário para reparar ou atualizar, por acesso remoto (via e-mail), chat e telefônico, e quando necessário, dar suporte técnico presencial, sempre que solicitada, sem custos adicionais;

d) A CONTRATADA, através dos profissionais e o departamento de suporte técnico ao usuário, deverão estar disponíveis para os atendimentos que se fizerem necessários à CONTRATANTE da seguinte forma: Suporte, manutenção e atualizações, através de contato telefônico ou remoto (via internet) imediatamente após a solicitação da CÂMARA ou necessidade desta;

e) O Atendimento Remoto corresponde ao atendimento via chat, e-mail ou outro acesso a distância eficaz, para solução dos problemas emergentes (suporte técnico para o tratamento de falhas, dúvidas e orientações técnicas para a perfeita utilização da solução e investigação de supostos erros);

f) Os problemas a serem solucionados pela CONTRATADA serão de cunho tecnológico, como falhas, erros propriamente derivados da reunião de dados e serviços aplicados ao sítio da CONTRATANTE, bem como seu aperfeiçoamento e atualizações legislativas que necessitem de adequação.

g) Mediante comunicação à CONTRATADA, se aferido complexidade de resolução da crítica aberta em suporte técnico por acesso a distância, a visita técnica deverá ser agendada no prazo de até 24 horas da finalização daquele atendimento a distância;

h) O prazo para o primeiro contato com técnico (em acesso remoto) a partir do momento da crise constatada, será no máximo de 04 (quatro) horas ininterruptos, a contar a partir da solicitação do servidor fiscal do contrato;

i) Não comparecendo a CONTRATADA sem justificativa, ou justificativa rejeitada pela Administração, incorrerá nas sanções aplicáveis ao caso concreto obedecendo a Lei n. 8.666/93 e legislação pertinente, respondendo aos prejuízos que sobrevierem por sua omissão;

PARÁGRAFO ÚNICO – Toda e qualquer omissão ocorrida nestes termos, falta de informação requisitada ou indevidamente respondida com recusa por dolo ou

obscuridades para ocultar falha sua ou de terceiros, será submetido as penalidades administrativas, civis e penais.

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Os recursos necessários à execução da presente contratação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias: Programa de Trabalho nº 10.31.000.01.2002 (Manutenção das atividades das secretarias da Câmara), Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 (Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica), Desdobramento da Despesa nº 3.3.90.39.99 (Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica).

20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas de acordo com as normas legais e administrativas correspondentes às compras e as contratações pertinentes ao caso concreto.

21 - DAS FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será efetuada pela proposta mais vantajosa para a administração pública, a qual apresente todas as condições de atender todas as especificações contidas neste termo de referência e no Edital.

22 – ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

O objeto será adjudicado pelo pregoeiro oficial, designado pela Portaria nº 23/2023. Em caso de recurso impetrado por empresa participante do certame, o processo será encaminhado à Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal para análise, *a posteriori*, será ou não adjudicado pelo Presidente da Câmara.

23 – DEFINIÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

A gestão do contrato ficará a cargo do Servidor da Câmara, **Sr. Ricardo Gomes de Brito** e, a fiscalização no decorrer desta contratação ficará a cargo do servidor, **Sr. Marcelo Nunes Bezerra**. Seguindo todas diretrizes estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e nos moldes da Portaria nº 027/2023/CMC e suas eventuais modificações, dentre outras pertinentes ao caso.

24 – ALINHAMENTO COM PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A Câmara não dispõe de plano de contratações anual implementado.

25 – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMO PERMANENTE OU DE CONSUMO

Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

26 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Não se aplica.

27 – DO FORO COMPETENTE

A Câmara Municipal elegerá o foro da Comarca de Carangola, Estado de Minas Gerais, como único competente para dirimir eventuais controvérsias, excluindo qualquer outro por mais especial que seja.

Câmara Municipal de Carangola, em 28 de agosto de 2023.

Ricardo Gomes de Brito
Responsável pelo Setor de Informática